



Processo nº 001458/2021 - TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Readequação da Secretaria das Sessões

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação da atual sala da Secretaria das Sessões de modo a acomodar o Núcleo de Licitações desta Corte de Contas, nos termos do Memorando nº 000032/2021-SG (ev. 1; fls. 1-2).

A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos e identificou a proposta da empresa HUGO GOMES DA SILVA, CNPJ nº 32.528.956/0001-57, no valor de R\$ 8.070,25 (oito mil, setenta reais e vinte e cinco centavos) (ev. 7; fls. 14-16), como a de menor preço.

É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 1º, I, “a”, da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, que se refere à situação de dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, a exemplo do que se verifica no caso concreto, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acosto o Pré-Empenho 47/2021-TCE (ev. 15; fl. 1), no sentido de que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista na alínea “a” do inciso I do art. 1º da Lei nº 14.605, de 30 de setembro de 2020, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor de R\$ 8.070,25 (oito mil, setenta reais e vinte e cinco centavos).

Natal (RN), 9 de julho de 2021.

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

| | |
|------------|-------|
| TCE-RN | |
| Fls.: | _____ |
| Rubrica: | _____ |
| Matrícula: | _____ |

Processo nº 001458/2021 - TC
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Readequação da Secretaria das Sessões

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho 47/2021-TCE (ev. 15; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 9 de julho de 2021.

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral